



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 040/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a alteração da Resolução CONSUP nº 028/2019, que revoga a Resolução CONSUP nº 102/2013 e define as Diretrizes administrativas e curriculares para a organização didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições do Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha, com a aprovação do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 007/2019, da 2ª Reunião Extraordinária do CONSUP, realizada em 05 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração do inciso III do Artigo 90 da Resolução CONSUP nº 028/2019, que revoga a Resolução CONSUP nº 102/2013 e define as Diretrizes administrativas e curriculares para a organização didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, ficando este com a redação a seguir:

Art. 90. A carga horária dos Núcleos que compõem a organização curricular dos cursos técnicos na forma integrada na modalidade de EJA/EPT (Proeja) obedecerá:

I - para o Núcleo Tecnológico:

a) entre 25% e 30% da carga horária mínima do curso nos cursos técnicos cuja carga horária da formação técnica prevista no catálogo seja de 1.000 ou 1.200 horas;

b) entre 20% e 30% da carga horária mínima do curso nos cursos técnicos cuja carga horária da formação técnica prevista no catálogo seja de 800 horas.

II - para o Núcleo Básico, entre 50% e 55% da carga horária mínima do curso;

III - para o Núcleo Politécnico, no mínimo 15% da carga horária mínima do curso.

Art. 2º APROVAR a alteração do Artigo 93 da Resolução CONSUP nº 028/2019, que revoga a Resolução CONSUP nº 102/2013 e define as Diretrizes administrativas e curriculares para a organização didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, ficando este com a redação a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Art. 93. A Língua Espanhola será ofertada aos estudantes dos cursos integrados como disciplina optativa ou outra forma de oferta, de acordo com a disponibilidade do *campus*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 05 de setembro de 2019.

Assinatura manuscrita em azul da presidente Carla Comerlato Jardim.

CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE